

CENTRO DE TECNOLOGIA DE IFNORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 955 DE 27 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 7º do Decreto Estadual n.º 31.863, de 16 de setembro de 2002, combinados com os §§ 1º e 4º do art. 26 do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, e o que consta no processo n.º SEI- 150016/001191/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Comissão de Pregão, nas formas Presenciais e Eletrônicas, os servidores a seguir indicados:

I - PREGOEIRO:

a) Alexandre Correa Cordeiro, ID Funcional n.º 5023389-0;

II - EQUIPE DE APOIO:

a) Denise Silva da Encarnação, ID Funcional n.º 4422971-2;

b) Marcelle Sampaio Arantes, ID Funcional n.º 5113319-9;

III - MEMBRO SUPLENTE DA EQUIPE DE APOIO:

a) Letícia Alves dos Santos, ID Funcional n.º 4388858-5;

Art. 2º O Pregoeiro será substituído em seus impedimentos pelo Pregoeiro Substituto Henrique Nascimento dos Santos, ID Funcional n.º 4256645-2.

Art. 3º Os servidores indicados na presente Portaria exercerão mandato pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de sua publicação.

Art. 4º Da presente portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n.º 885, de 28 de outubro de 2021.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2022

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

Id: 2403547

CENTRO DE TECNOLOGIA DE IFNORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 24/06/2022
PÁGINA 04 - 3ª COLUMA

ATO DOS PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA PRODERJ/CEPERJ Nº 08 DE 15 DE JUNHO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

IV: (...)
Onde se lê: UO: 21410
Leia-se: UO: 40401
Onde se lê: UG: 214100
Leia-se: UG: 124100

Processo nº SEI-150016/000633/2022

Id: 2403682

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 522 DE 27 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE A LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A ARTCARD LTDA.

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, do Decreto-Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, c/c o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

- o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

- o constante dos autos do processo nº SEI-150162/000173/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores seguintes para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 005/2022, celebrado entre a LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-LOTERJ e a ARTCARD LTDA, relativo à contratação de sociedade empresária especializada para prestação de serviços sob demanda, de confecção e fornecimento de crachás com funcionalidade de acesso, bem como seus complementos funcionais, para atender as necessidades da LOTERJ.

GESTOR:

Mario Jorge Moreira Braga- Id. Funcional nº 51285754

GESTOR SUPLENTE:

Fabio da Silva Cabral - Id. Funcional nº 50214136

FISCAIS:

Igor Almeida Borges - Id. Funcional nº 51210690
Paulo Roberto de Oliveira Júnior - Id. Funcional nº 6188877
William Salvador Bispo Rosa - Id. Funcional nº 50845420

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 do referido diploma.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2022

OTAVIO TEIXEIRA DE FREITAS BASTOS CUNHA
Presidente

Id: 2403630

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 523 DE 27 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o que preceitua o Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010;

- o que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e

- os termos constantes do Processo nº SEI-E-12/080/584/2017;

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir nova Comissão Permanente de Licitação da Loteria do Estado do Rio de Janeiro e alterar a composição da Equipe de Apoio criada pela Portaria LOTERJ nº 480, de 17 de junho de 2021.

Art. 2º - Ficam designados os servidores a seguir elencados para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com mandato de 01 (um) ano contado a partir da publicação desta Portaria, nos termos da art. 26, § 4º, do Decreto nº 42.301, de 12/02/2010.

PRESIDENTE:

Mauricio Cesar Abreu Calheiros - ID Funcional nº 50845144

EQUIPE DE APOIO:

Arinete Mattos de Souza - ID Funcional nº 50282794
Paulo Roberto de Oliveira Junior - ID Funcional nº 6188877
Fábio da Silva Cabral - ID Funcional nº 50214136

MEMBROS SUPLENTEs:

Roseli Rufino de Almeida - ID Funcional nº 6189377
Taiane Bem Salerno - ID Funcional nº 51048108

Parágrafo Único - Ficam designados os servidores Roseli Rufino de Almeida - ID Funcional nº 6189377 e Fábio da Silva Cabral - ID Funcional nº 50214136, como Pregoeiro e Pregoeiro Substituto, respectivamente.

Art. 3º - Fica designada a servidora Arinete Mattos de Souza - ID Funcional nº 50282794, como substituta do Presidente da CPL nos seus eventuais impedimentos, em atenção ao disposto no art. 26, § 3º, do Decreto nº 42.301, de 12/02/2010.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ e à Subsecretaria de Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/SUBLOG.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2022

OTAVIO TEIXEIRA DE FREITAS BASTOS CUNHA
Presidente

Id: 2403744

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1114 DE 28 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais e institucionais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-150164/000182/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato IPEM/RJ SEI nº 006/2022, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa SARTORIUS DO BRASIL LTDA, tendo como objeto a aquisição de balanças eletrônicas, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar o servidor LUCIANO SOUZA SILVA MARTINS, ID Funcional nº 488445, para Gestão e a fiscalização caberá às servidoras, a saber:

-GABRIELLA GOMES DE MENEZES, ID Funcional nº 488270;
-DAIANA DA COSTA BARROS, ID Funcional nº 489708.

Art. 3º - Caberão ao Gestor e aos Fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução da prestação de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022

KENNEDY MARTINS
Presidente

Id: 2403735

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 136 DE 28 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI A CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E SUA PUBLICIDADE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 148, inciso II da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de aprimorar e simplificar a comunicação com a sociedade, assim como promover transparência dos serviços desta Secretaria;

- o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que discorre sobre a regulação da Carta de Serviços e sua importância na participação, proteção e defesa dos direitos do cidadão dos serviços públicos da Administração Pública;

- o disposto no caput do art. 14 da Lei Estadual nº 6.052, de 23 de setembro de 2011, que institui a carta de serviços ao cidadão, e dá outras providências;

- o disposto no Decreto Estadual nº 46.836, de 22 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Carta de Serviços ao Cidadão;

- o disposto no art. 7º, IV, do Decreto Estadual nº 46.622, de 03 de abril de 2019; e

- o constante do Processo nº SEI-120001/005424/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Carta de Serviços ao Cidadão da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 2º - A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo ampliar o controle social e informar os serviços prestados pela SEPLAG, as formas de acesso a esses serviços, seus prazos, compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao cidadão, bem como dar transparência aos canais de comunicação com esta Secretaria.

Art. 3º - A Carta de Serviços ao Cidadão será atualizada sempre que necessário, sendo de responsabilidade da Ouvidoria da SEPLAG disponibilizá-la na página eletrônica oficial desta Secretaria, bem como em demais sítios eletrônicos governamentais oficiais, em atendimento às legislações vigentes.

Art. 4º - As unidades administrativas da SEPLAG, que possuem serviços contidos na Carta de Serviços ao Cidadão, deverão indicar para a Ouvidoria desta Secretaria as alterações necessárias, quando da inclusão de novos serviços, mudanças de endereço, contatos telefônicos, correios eletrônicos, exclusão de informações de serviços não mais ofertados por este órgão, ou outras alterações que julgarem importantes para o conhecimento do cidadão

Art. 5º - A Carta de Serviços ao Cidadão deverá ter cópia impressa afixada em local de fácil acesso ao público nos respectivos locais de atendimento de serviço, bem como uma cópia impressa na Ouvidoria da SEPLAG.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022

NELSON ROCHA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2403587

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 404 DE 27 DE JUNHO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DO ANEXO À RESOLUÇÃO SER Nº 23, DE 16 DE MAIO DE 2003, QUE APROVOU O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, PARA DEFINIR COMPETÊNCIAS DA VICE-PRESIDÊNCIA DO ÓRGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040057/000005/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os dispositivos a seguir indicados do Regimento Interno da Junta de Revisão Fiscal, anexo à Resolução SER nº 23, de 16 de maio de 2003, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

I - caput do artigo 22:

“Art. 22 - O Secretário de Estado de Fazenda designará Auditor Tributário como Vice-Presidente, para assistir o Presidente em suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas, ausências e impedimentos. ”

II - caput do artigo 48:

“Art. 48 - A pauta deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda na internet com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência da sessão de julgamento, ficando à disposição do público, para consulta, na Secretaria da Junta de Revisão Fiscal, mediante provocação do interessado. ”

III - § 2º do artigo 62:

“§ 2º - Serão postas em votação, em primeiro lugar, as soluções apresentadas pelos julgadores que não desempenham a função de Presidente da sessão; destas, a que não lograr maioria, será considerada eliminada, devendo a outra ser submetida novamente à Turma com a restante, sendo adotada a de maior número de votos. ”

Art. 2º - Ficam acrescentados o caput e os incisos do artigo 22A do Regimento Interno da Junta de Revisão Fiscal, anexo à Resolução SER nº 23, de 16 de maio de 2003, com as seguintes redações:

“Art. 22ª - Compete, ainda, ao Vice-Presidente da Junta:

I - atuar como presidente da 2ª Turma de Julgamento;

II - proferir despachos, expedir instruções e ordens de serviços, assinar atos e expedientes;

III - assessorar o Presidente da Junta em todos os assuntos de interesse do órgão;

IV - assinar a correspondência da Junta;

V - determinar o retorno dos autos ao órgão competente, para cumprimento das decisões das Turmas, quando a decisão for favorável à Fazenda Estadual;

VI - determinar a remessa dos autos ao Conselho de Contribuintes quando a decisão for desfavorável, no todo ou em parte, à Fazenda Estadual;

VII - aprovar a escala de férias dos servidores em exercício na Junta;

VIII - conceder licenças e férias aos Auditores, na conformidade da legislação própria;